



Bruxelas, 6 de janeiro de 2023  
(OR. en)

15458/22

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0389(NLE)**

---

---

**POLCOM 194  
COASI 226  
ASIE 103**

**NOTA PONTO "I/A"**

---

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	15457/22 + ADD 1
Assunto:	DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável instituído ao abrigo do Acordo entre a União Europeia e o Japão para uma Parceria Económica, no que diz respeito à elaboração de uma lista de pessoas que estejam dispostas e aptas a desempenhar a função de peritos e à adoção do regulamento interno do painel de peritos – Adoção

---

1. Em 29 de novembro de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta de decisão do Conselho em epígrafe (documento 15457/22 + ADD 1).
2. Em 2 de dezembro de 2022, o Comité da Política Comercial (Membros Suplentes) analisou e aprovou a proposta, com as devidas alterações.
3. Assim sendo, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
  - adotar a decisão do Conselho, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta dos documentos 15459/22 e 15459/22 ADD 1;

- determinar a publicação, no *Jornal Oficial da União Europeia*, da decisão do Comité de Comércio e Desenvolvimento Sustentável UE-Japão na versão que consta do documento 15459/22 ADD 1, uma vez adotada; e
  - registar que o Parlamento Europeu será informado nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão do Conselho lhe será transmitida.
-